



Camara Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

OFICIO N.

São Mateus,

LEI Nº 348/52

Cria taxa de madeira serrada para não comerciante.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO -
ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a taxa de Cr. \$ -
20,00 (vinte cruzeiros) por metro cubico de madeira serrada, quando-
exportada sem a respectiva nota de venda e não se tratando de comer-
ciante estabelecido no Municipio.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

~~Gabinete~~

Sala das Sessões do Governo Municipal, aos 12 de maio de -
1952.

Camara Municipal de São Mateus
Sacilio Augusto Lourenço
Antônio de Jesus
Flávio Bello Basílio
Picauetto
Três
Antônio
Antônio